PARECER TÉCNICO DETALHADO DE INABILITAÇÃO
Despacho nº 335/2025

Referência: Credenciamento nº 009/2025/SEMUS

Interessado: XAVIER E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 47.820.721/0001-01)

Processo: 2025008084

1. Após análise da documentação de habilitação e dos documentos complementares apresentados em sede de diligência, esta Comissão decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa interessada, com base nos fundamentos de fato e de direito expostos a seguir:

1.1. **Da Qualificação Econômico-Financeira (Vício Insanável)**

1.1.1. O documento "Declaração da Situação Econômico-Financeira 2024" aponta que a empresa possui um Índice de Solvência Geral (**SG**) de **0,21**, conflitando com o **Item 4.4.1** do Edital (conforme fontes implícitas de praxe administrativa e Item 21.28.1 do TR) exige índices superiores a 1,0.

1.1.2. O Edital faculta a habilitação de empresas com índices inferiores, desde que apresentada **justificativa formal** (Item 4.4.6 / 21.30). Porém a Requerente **não apresentou a justificativa técnica** exigida para o índice insatisfatório (0,21). A ausência deste documento específico impede a avaliação da capacidade de solvência da empresa. A apresentação tardia desta justificativa configuraria a inclusão de documento novo, o que é vedado pelo **Item 4.1.11**.

1.2. **Da Qualificação Técnica: Saúde e Segurança do Trabalho (Vício Grave)**

1.2.1. Os documentos obrigatórios de saúde ocupacional, **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos), **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e **LTCAT,** foram emitidos em nome de **MACHADO & XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS EM SAUDE LTDA**.

1.2.2. Contudo, **s**ão documentos intransferíveis, pois avaliam os riscos específicos aos quais os empregados daquele CNPJ empregador estão expostos. A Requerente (XAVIER E MACHADO) possui funcionários próprios cadastrados no CNES (exemplo: Vagner Borges Gama, Patricia Araujo Silva, dentre outros), portanto, é obrigada por lei (NR-07 e NR-01) a ter seus próprios programas.

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 3 pessoas: DANIEL MARQUES DA SILVA, KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES e ALINE MARIA SOARES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/A5B6-4D62-4CA3-B23F e informe o código A5B6-4D62-4CA3-B23F

1.2.3. O Contrato de Comodato prevê cessão de mão de obra, mas a responsabilidade pela gestão de SST perante a Administração Pública no contrato administrativo recai sobre a Credenciada. A apresentação de laudos de outra empresa constitui falha material grave de habilitação técnica.

1.3. **Da Qualificação Técnica: Proteção Radiológica e Controle de Qualidade**

1.3.1. A documentação de garantia da qualidade e proteção radiológica apresentada está em nome de **outra pessoa jurídica**.

1.3.1.1. *Programa de Garantia da Qualidade*: Em nome de Machado & Xavier (CNPJ 14.803.567/0001-00).

1.3.1.2. *Memorial Descritivo de Proteção Radiológica*: Em nome de Machado & Xavier.

1.3.1.3. *Levantamento Radiométrico/Testes de Constância*: Em nome de Machado & Xavier.

1.3.1.4. *Manutenção Preventiva (Ordens de Serviço)*: Emitidas para Machado & Xavier.

1.3.2. A RDC nº 611/2022 da ANVISA determina que o responsável legal do serviço deve garantir o Programa de Garantia da Qualidade. Ao apresentar toda a documentação técnica do parque tecnológico em nome de terceiro, a Requerente não comprova que ela, enquanto prestadora do serviço público, detém o controle e a responsabilidade legal sobre a segurança radiológica dos equipamentos, violando o **Item 4.13** e **4.14.2.1** do Edital e do Termo de Referência

2. **CONCLUSÃO**

2.1. Diante do exposto, considerando que a documentação apresentada possui vícios insanáveis que afrontam diretamente os itens **4.1.5** (titularidade dos documentos), **4.4.1/4.4.6** (índices financeiros insuficientes sem justificativa) e as normas de **Saúde e Segurança do Trabalho** (PGR/PCMSO de terceiro), esta Comissão decide pela:

2.2. A decisão fundamenta-se no **Item 5.11** do Edital, que determina que a documentação incorreta ou em desacordo com as exigências implica inabilitação imediata, sendo vedada a concessão de novo prazo para apresentação de documentos inéditos (Justificativa Financeira e Novos Laudos de SST) conforme o **Item 4.1.11**.

2.3. Diante do exposto, e considerando a vedação de novo prazo para apresentação de documentos esquecidos ou substituição de documentos errados após a diligência, esta Comissão

Rua 7 de Setembro, 555, Centro | 77.804-040 | (63) 3411-7035
saude@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Assinado por 3 pessoas: DANIEL MARQUES DA SILVA, KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES e ALINE MARIA SOARES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/A5B6-4D62-4CA3-B23F e informe o código A5B6-4D62-4CA3-B23F

decide pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de credenciamento e consequente **INABILITAÇÃO** da empresa **XAVIER E MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.

2.4. É o parecer.

Araguaína – TO, 04 de dezembro de 2025

Aline Maria Soares Silva
Presidente da Comissão
Portaria nº 166/2025

Kenya Marlla Da Silva Gonçalves
Membro da Comissão
Portaria nº 166/2025

Daniel Marques Da Silva
Membro da Comissão
Portaria nº 166/2025

Assinado por 3 pessoas: DANIEL MARQUES DA SILVA, KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES e ALINE MARIA SOARES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/A5B6-4D62-4CA3-B23F e informe o código A5B6-4D62-4CA3-B23F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A5B6-4D62-4CA3-B23F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL MARQUES DA SILVA (CPF 077.XXX.XXX-67) em 04/12/2025 12:44:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES (CPF 689.XXX.XXX-15) em 05/12/2025 08:37:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALINE MARIA SOARES SILVA (CPF 043.XXX.XXX-54) em 05/12/2025 09:03:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/A5B6-4D62-4CA3-B23F